



Orçamento e

Grandes Opções do Plano

Exercício Económico de 2026

Relatório

Índice

Enquadramento Legal	3
Linhas Orientadoras das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026	5
Informação Complementar às GOP's e Orçamento para 2025	11
Receita	12
1 - Receita Corrente	12
2 - Receitas de Capital	14
Despesa	15
1-Grandes Opções do Plano	15
2 - Despesa Corrente	15
Quadro Plurianual de Programação Orçamental	16
Responsabilidades Contingentes	17
Compromissos Plurianuais	19
Normas de Execução Orçamental	20
Conclusão	21

Enquadramento Legal

A elaboração dos documentos previsionais do Município de Trancoso para o exercício económico de 2026, foi orientada pelo quadro normativo legal enquadrador, composto, essencialmente, pelo SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), pela Lei 73/2013, de 3 de setembro, que define o Regime Financeiros das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, e ainda, complementarmente, pelas normas ainda em vigor do D.L. 54-A/99, de 12 de fevereiro (POCAL). De recordar que, com a entrada em vigor do DL 192/2015, de 11 de setembro, assistiu-se a uma revogação parcial do POCAL, mantendo-se atualmente em vigor os pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL, ou seja, as disposições relativas ao controlo interno e, particularmente relevantes neste âmbito, as disposições relativas às regras previsionais a considerar na elaboração dos orçamentos, bem como as normas enquadradoras das modificações orçamentais.

Também determinante, nomeadamente em sede de definição das Normas de Execução Orçamental, as disposições previstas na Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), bem como o Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, o qual regulamentou e definiu as regras necessárias à sua aplicação e determinação do valor de fundos disponíveis para a assunção de novos compromissos na realização da despesa pública.

Neste âmbito, também o conjunto de medidas previstas na proposta de Orçamento de Estado para o ano económico em preparação, constitui sempre um documento orientador de referência.

Foram ainda observadas as demais normas e disposições legais aplicáveis.

Assim, no âmbito deste quadro legal, foram elaborados os **Documentos Previsionais** do Município de Trancoso para o exercício económico de 2026, dos

quais fazem parte integrante o Orçamento da Receita e Despesa e as Grandes Opções do Plano para 2026 (GOP's). Por força da aplicação das normas previstas no âmbito do SNC-AP, os referidos documentos são complementados pelos mapas com informação plurianual, a saber, o Orçamento e Plano Plurianual e a Listagem do Orçamento Completo (Anos Seguinte), os quais refletem a política orçamental do Município definida para um quadro temporal de vários exercícios económicos. Na ótica financeira, foram ainda preparados o Balanço, a Demonstração de Resultados e a Demonstração de Fluxos de Caixa previsionais, conforme previsto no ponto 17 da NCP 1.

Para além dos diversos mapas já referidos, e tal como previsto no n.ºs. 1 e 2, do artigo 46º da Lei n.º. 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, foi ainda elaborado o presente Relatório, o qual traduz a política orçamental proposta, o Mapa Resumo das Receitas e Despesas, a Norma de Execução Orçamental, o Mapa Previsional de Encargos com Empréstimos, a identificação dos passivos contingentes e compromissos plurianuais, e ainda as declarações relativas aos anexos previsto no n.º. 2 do citado artigo 46º.

A proposta orçamental apresentada dá ainda cumprimento às disposições previstas no artigo 40º, da Lei n.º. 73/2013 de 3 de setembro, na sua redação atual, quanto à regra relativa à definição de Equilíbrio Orçamental, segundo a qual a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º e alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), a Câmara Municipal de Trancoso elaborou e propõe submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as opções do plano e a proposta de orçamento para o exercício económico de 2026.

Linhas Orientadoras das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2026

Introdução

O documento das Grandes Opções do Plano (GOP) para o ano de 2026 traduz a visão estratégica, as prioridades políticas e o compromisso da Câmara Municipal de Trancoso com o desenvolvimento sustentado, equilibrado e inclusivo do concelho. Num contexto de profundas transformações económicas, sociais, ambientais e tecnológicas, este plano assume-se como um instrumento essencial de governação local, orientado para a melhoria contínua da qualidade de vida da população, para o fortalecimento da coesão territorial e para a valorização dos recursos endógenos de Trancoso.

Trancoso, enquanto território de forte identidade histórica e cultural, mas igualmente confrontado com desafios estruturais associados à demografia, à geografia e às exigências da modernização administrativa e económica, encontra neste documento um roteiro dinâmico para a ação municipal em 2026.

As opções estratégicas aqui apresentadas assentam numa leitura rigorosa da realidade local, numa escuta ativa da comunidade e numa articulação permanente com as políticas públicas nacionais e europeias, designadamente no âmbito do Portugal 2030, do Plano de Recuperação e Resiliência e das metas de sustentabilidade ambiental e transição digital.

O concelho de Trancoso quer ser um concelho com identidade própria, mascarada vez mais ligado às dinâmicas e desafios globais.

Assim, as Grandes Opções do Plano para 2026 organizam-se em torno de **três grandes objetivos estratégicos**:

- 1. Promover a segurança e a qualidade de vida no concelho de Trancoso;**

2. **Garantir as melhores condições para o investimento e a criação de riqueza e postos de trabalho, aproveitando as oportunidades da digitalização da economia;**
3. **Afirmar Trancoso como uma referência histórico-cultural.**

A concretização destes objetivos é indissociável de uma gestão financeira responsável, assente na manutenção das contas municipais em rota de reequilíbrio, com um nível de endividamento controlado e sustentável, que não comprometa a capacidade de investimento e de resposta do Município no futuro. A disciplina orçamental, a racionalização da despesa e a maximização do recurso a financiamento comunitário constituem princípios estruturantes da ação municipal.

Reconhecendo, ainda, que os desafios contemporâneos exigem abordagens integradas, o Município de Trancoso assume a importância da sua integração numa lógica intermunicipal de desenvolvimento, reforçando a cooperação com os concelhos vizinhos e com as entidades supramunicipais, de modo a promover políticas públicas mais eficientes, complementares e com maior impacto territorial, potenciando economias de escala e sinergias regionais.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

Promover a segurança e a qualidade de vida no concelho de Trancoso

O primeiro objetivo estratégico centra-se na promoção da segurança, do bem-estar e da qualidade de vida da população, abrangendo um conjunto alargado de áreas essenciais à vivência quotidiana dos cidadãos, desde a proteção civil ao ambiente, passando pela habitação, educação, equipamentos públicos e infraestruturas municipais.

Proteção Civil e Luta Contra Incêndios

A proteção de pessoas, bens e do património natural mantém-se como prioridade absoluta da ação municipal. Em 2026, será reforçada a aposta na abertura, melhoria e manutenção de acessos destinados ao combate a incêndios, fundamentais para uma intervenção rápida e eficaz.

Paralelamente, será assegurado o apoio à aquisição de equipamentos para as Juntas de Freguesia e para as Associações de Bombeiros, reconhecendo o seu papel determinante na resposta a situações de emergência e na proximidade às populações.

Educação e Qualificação

O investimento na educação continua a ser encarado como um fator decisivo para o desenvolvimento humano e territorial. O Município prosseguirá a requalificação e melhoria dos edifícios escolares, promovendo ambientes de aprendizagem mais seguros, modernos e inclusivos para os estudantes de todos os níveis de ensino, do pré-escolar ao ensino secundário.

Será igualmente valorizada a residência de estudantes, enquanto infraestrutura estratégica para atrair e fixar jovens, em particular estudantes da Escola Profissional de Trancoso, contribuindo para a vitalidade social e económica de Trancoso.

Habitação

No domínio da habitação, será dada continuidade à estratégia municipal de reforço da oferta habitacional, com a construção de fogos destinados à comercialização a custos acessíveis, promovendo o acesso a uma habitação digna e contribuindo para a fixação de população no concelho.

Procurará, ainda, seguir-se uma lógica de requalificação de edifícios municipais – como antigas escolas - que possam vir a permitir mais soluções em termos de acesso à habitação, quer nas zonas urbanas, quer nas zonas rurais do concelho.

Ambiente, Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

A proteção ambiental e a sustentabilidade assumem um papel central nas políticas municipais. Em 2026, o Município apostará no alargamento das redes de saneamento básico e de abastecimento de água, bem como na reparação e modernização das Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR), assegurando elevados padrões de qualidade ambiental e de saúde pública.

Será igualmente reforçada a aposta na recolha seletiva e no tratamento de bio resíduos, alinhando Trancoso com as metas nacionais e europeias da economia circular, reduzindo a deposição em aterro e promovendo práticas ambientalmente responsáveis junto da população.

No âmbito da proteção e promoção do bem-estar animal, está prevista a realização de obras de beneficiação e melhoria do Centro de Recolha Oficial de Animais, criando melhores condições de acolhimento, tratamento e proteção dos animais, reforçando simultaneamente as políticas municipais de saúde pública e sensibilidade social.

Infraestruturas, Equipamentos e Serviços Municipais

O Município continuará a investir na melhoria dos arruamentos, pavimentações, infraestruturas elétricas e demais redes técnicas, assegurando melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade urbana em todo o concelho. Está igualmente prevista a aquisição de terreno para a ampliação do cemitério de Trancoso, antecipando necessidades futuras da população e garantindo uma resposta adequada e digna.

No primeiro eixo estratégico, assume ainda particular relevância o investimento nas infraestruturas municipais – como o Armazém 4, que será profundamente requalificado, ou o Edifício B, que sofrerá obras de beneficiação - visando a melhoria das condições de trabalho dos trabalhadores do Município e o aumento do conforto, funcionalidade e acessibilidade dos espaços frequentados pelos munícipes. Esta aposta reflete o entendimento de que serviços públicos de qualidade dependem de instalações adequadas, modernas e eficientes.

Será igualmente reforçado o investimento em infraestruturas desportivas diversas, promovendo a prática desportiva dos mais variados públicos, estilos de vida saudáveis e a coesão social associada ao fenómeno do desporto.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2

Garantir as melhores condições para o investimento, criação de riqueza e emprego

O segundo objetivo estratégico visa criar um ambiente favorável ao desenvolvimento económico, à atração de investimento e à criação de emprego, valorizando os recursos locais e as oportunidades emergentes da inovação e da digitalização.

Fomento da Produção Agrícola e Pecuária

O Município desenvolverá programas de fomento da produção agrícola e pecuária, promovendo a modernização das explorações, a valorização dos produtos locais e práticas sustentáveis, em articulação com entidades regionais e intermunicipais.

Acolhimento Empresarial e Dinamização Económica

A aposta nas áreas de acolhimento empresarial continuará a ser reforçada, criando condições para a instalação de novas empresas e para o crescimento das já existentes. Em complemento, o investimento nas feiras e mercados, assim como a aposta na sua divulgação alargada, contribuirá para a promoção dos produtos locais e para a dinamização da economia.

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3

Afirmar Trancoso como uma referência histórico-cultural

O terceiro objetivo estratégico visa afirmar Trancoso como território de referência no domínio histórico e cultural, valorizando o património como ativo identitário e motor de desenvolvimento turístico.

Será reforçado o enriquecimento dos conteúdos dos espaços museológicos existentes, bem como a valorização dos monumentos e das respetivas zonas envolventes.

Assume destaque a construção do Museu da Cidade de Trancoso, enquanto projeto estruturante de preservação da memória coletiva e de dinamização cultural.

No domínio do planeamento territorial, destaca-se a elaboração do Plano de Pormenor para a envolvente da Albufeira da Teja, bem como o plano de valorização do Planalto de São Marcos, local emblemático da Batalha de Trancoso, reforçando a dimensão histórica e cultural do concelho.

Informação Complementar às GOP's e Orçamento para 2026

De acordo com o estabelecido no nº. 1, do artigo 45º, da Lei nº. 73/2003, de 3 setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), os Documentos Previsionais do Município de Trancoso relativos ao exercício económico de 2026, foram elaborados em tempo útil para permitir a análise, discussão e votação por parte do Órgão Executivo do Município, sendo os mesmos posteriormente remetidos ao Órgão Deliberativo, cumprindo assim o prazo legalmente previsto para apresentação da proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2026.

Na elaboração do conjunto de documentos que compõem o Orçamento Municipal, definidos no Capítulo IV do RFALEI, foram cumpridas as regras previstas no referido diploma legal, as disposições estabelecidas no ponto 3.3 do POCAL (Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro e subsequentes alterações), e no SNC-AP (Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11 de setembro), bem como a restante legislação em vigor que define o enquadramento legal a observar na elaboração dos Documentos Previsionais.

Foi também assegurado o cumprimento da **Regra do Equilíbrio Orçamental**, nos termos do previsto no artigo 40º do RFALEI.

Considerando os elementos balizadores atrás descritos, importa apenas explicitar a origem dos valores inscritos nas diversas rubricas da receita e despesa espelhados nos Documentos Previsionais apresentados.

Receita

1 - Receita Corrente

- a) Nas rubricas relativas aos **Impostos, Taxas e Tarifas**, foi inscrito o valor correspondente à média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precederam a elaboração dos Documentos Previsionais.

Importa salientar que a cobrança estimada de IMI, faz refletir o montante da despesa fiscal resultante da proposta aprovada pelo Órgão Executivo e remetida a decisão da Assembleia Municipal, relativa não só a fixação das taxas de IMI a aplicar em 2025, cuja liquidação originará a receita a cobrar em 2026, mas também a redução dessa mesma taxa, a adotar nos casos correspondentes a imóveis para habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do contribuinte, atendendo ao número de dependentes que compõem o agregado familiar do proprietário, conforme previsto n.º 13 do artigo 112º do CIMI, aditado pelo artigo 213º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE). À semelhança do que aconteceu já em anos económicos anteriores, a redução proposta no âmbito desta medida traduz-se na aplicação da dedução máxima prevista.

Quanto ao impacto do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 23º do RFALEI, e considerando a base de cálculo utilizada, a mesma tem já tradução no valor apurado, dado que a medida está já em vigor desde o exercício de 2014;

- b) O montante inscrito a título de **Dividendos de Participação em Lucros de Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras**, traduz a estimativa obtida a partir do histórico de arrecadação de receita ocorrida em exercícios anteriores.

Quanto aos valores inscritos na rubrica da receita relativa a **Rendas**, que constituem **Rendimentos de Propriedade**, correspondem à determinação do montante efetivo a cobrar relativo a doze meses de rendas, de acordo com os contratos atualmente em vigor.

A receita inscrita a título de **Rendas dos Bens de Domínio Público**, refere-se, essencialmente, às rendas a pagar pela E-Redes ao longo do ano de 2026, em resultado da utilização da rede distribuição de energia elétrica.

- c) O montante a arrecadar previsto nas receitas de **Transferências Correntes**, contempla, entre outros, os valores a transferir pela administração central. Aqui, destacam-se pelo seu peso relativo e materialidade, as transferências previstas no âmbito do FEF, FSM e participação fixa no IRS, conforme mapa XII da proposta de Lei de OE para 2026. Também as transferências previstas no processo de descentralização de competências estão evidenciadas em rubrica própria, devidamente identificadas, e têm correspondência nos valores inscritos no Anexo II à proposta de Orçamento de Estado para 2026 a título de suporte financeiro da transferência de competências para o Município de Trancoso no domínio da Educação e da Ação Social.

Quanto às restantes transferências previstas, utilizou-se como base as médias dos anos anteriores, com exceção dos montantes previstos na rubrica **Estado - Part. Proj. Cofinanciados**, as quais correspondem aos valores efetivos das comparticipações em dívida relativos a projetos já executados, ou dos valores candidatados/homologados referentes a projetos a executar em 2026. Também o valor inscrito na classificação relativa a **Outras Transferências**, teve por base as estimativas referentes à cobrança de receitas decorrentes de projetos em desenvolvimento.

Relativamente às transferências previstas na rubrica de **Transferências Correntes – Sociedades e Quase Sociedades não Financeiras**, compreende o valor médio apurado para as receitas municipais que decorrem da produção de energia eólica e dos parques instalados e em

funcionamento no concelho, bem como da estimativa do acréscimo de receita resultante da entrada em produção de um novo parque eólico e de um parque de energia fotovoltaica a instalar no concelho no decurso do exercício económico de 2026.

- d) Os valores de receita previstos como retorno da **Venda de Bens e Serviços Correntes**, foi também determinado a partir da média dos últimos 24 meses, ou, em alternativa, por impossibilidade do apuramento a partir do histórico, por estimativa para cada uma das situações identificadas.

2 - Receitas de Capital

- a) Quanto às receitas de capital suscetíveis de cobrança ao longo do exercício económico de 2026 em resultado da venda de bens imóveis, a estimativa inscrita teve por base o disposto no n.º. 1 do artigo 138º, da Lei n.º. 45-A/2024, de 31 de dezembro (LOE para 2025), segundo o qual "*Os municípios não podem, na elaboração dos documentos previsionais para 2026, orçamentar receitas respeitantes à venda de bens imóveis em montante superior à média aritmética simples das receitas arrecadadas com a venda de bens imóveis nos 36 meses que precedem o mês da sua elaboração*";
- b) À semelhança das rubricas referentes a receitas de Transferências Correntes, também na receita prevista relativa a **Transferências de Capital**, o montante inscrito como receita estimada proveniente do Fundo de Equilíbrio Financeiro, teve por base os montantes previstos no Mapa XII da proposta de Lei de Orçamento de Estado para 2026;

- c) Os montantes estimados na rubrica **Estado - Part. Proj. Cofinanciados**, correspondem aos valores efetivos das comparticipações referentes a projetos executados, em execução ou a executar em 2026.

Despesa

1-Grandes Opções do Plano

Nas Grandes Opções do Plano, o Executivo Municipal elencou não só as prioridades identificadas relativas à necessidade de realização de investimento no Concelho, mas também, e ao contrário da prática utilizada na elaboração do documento em exercícios anteriores, todas as despesas previstas para o ano de 2026 e seguintes, de acordo com a estratégia definida nas linhas orientadoras daquele que será o novo ciclo político do concelho de Trancoso. Consideraram-se assim neste documento, não só os montantes previstos para novos investimentos, mas também os valores resultantes das projeções das despesas básicas para o funcionamento eficaz e eficiente do Município, bem como das áreas de atuação em que se torna mais prioritária a realização de despesa com vista a alcançar os objetivos definidos, ainda que a sua concretização não tenha reflexo na execução de despesas de investimento.

2 - Despesa Corrente

O apuramento da despesa corrente, teve como base os valores históricos referentes à execução de anos anteriores, ou, no caso das despesas da rubrica económica **01 – Despesas com Pessoal**, os valores necessários à implementação do **Mapa de Pessoal** proposto para o ano de 2026.

Assim, no âmbito da despesa corrente prevista como necessária à implementação da estratégia a seguir ao longo do próximo exercício económico, foram apurados os valores associados a despesa já assumida, e

cujos contratos se prolongam para 2026 e seguintes, acrescidos da previsão de novos contratos a realizar para assegurar o pontual, eficaz e eficiente funcionamento dos serviços municipais.

Considera-se, pois, que na base da elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2026, estiveram presentes critérios realistas e prudentes, que incorporam um elevado nível de certeza quanto à expectativa de cobrança da receita nele previsto, assegurando o financiamento das despesas necessárias à persecução dos objetivos e competências do Município.

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina no n.º 2 e 3 do artigo 41.º, que a elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num Quadro Plurianual de Programação Orçamental (QPPO) e este consta de documento que especifica o Quadro de Médio Prazo para as Finanças da Autarquia Local (QMPFAL).

Neste âmbito, os valores inscritos nos anos subsequentes resultam da aplicação dos critérios definidos para o ano de 2026 na determinação dos valores da receita cobrada e da despesa estimada, atualizados à taxa 2,1% para os exercícios seguintes, de acordo com as estimativas de inflação previstas nas projeções macroeconómicas do Banco Central Europeu.

As despesas de investimento foram escalonadas ao longo dos exercícios económicos contemplados, de acordo com a estratégia definida pelo Executivo Municipal, em função da hierarquização das prioridades identificadas.

Responsabilidades Contingentes

A alínea a), do número 1, do artigo 46º, da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, determina que a proposta de orçamento deve incluir a descrição dos passivos contingentes.

As Responsabilidades Contingentes são entendidas, de acordo com a alínea i), do Artigo 2.º, da Lei n.º 73/2013, como possíveis obrigações que resultem de factos passados e cuja existência é confirmada apenas pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da entidade, ou obrigações presentes que, resultando de acontecimentos passados, não são reconhecidas porque:

- i. Não é provável que um fluxo de recursos, que incorra benefícios económicos ou um potencial de serviço, seja exigido para liquidar as obrigações; ou
- ii. O montante das obrigações não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade.

Neste sentido, consideram-se como responsabilidades contingentes todos os processos judiciais em curso, não sentenciados, e não registados como passivo exigível.

As responsabilidades contingentes do Município de Trancoso, conhecidas à presente data, traduzem o conjunto de processos judiciais em curso, que decorrem atualmente em diversos tribunais, e que correspondem a situações de reclamação de dívidas por parte de fornecedores, as quais não têm correspondência com despesa efetiva reconhecida pelo Município.

As situações descritas encontram-se elencadas e valorizadas no mapa seguinte:

Processos Judiciais em Curso			
Endesa Energia, SA - Sucursal Portugal	TAF Castelo Branco	Proc. n.º 97730/25.3YPRT	243.837,45
Trabalhadores do Município	TAF Viseu	335/24.7BECTB	30.001,00
Lusitânea Seguros	TAF Viseu	431/24.0BEVIS	3.311,28

Compromissos Plurianuais

Para cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 42.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, informa-se que o total as responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais registados à data de 10 de dezembro de 2025, totaliza **27.609.306,55 €**, de acordo com a distribuição anual evidenciada no mapa:

Unidade: Euro

Compromissos Plurianuais	
Ano	Montante
2026	8.938.922,02
2027	3.523.665,90
2028	1.440.675,31
2029	196.371,77
2030 e Seguintes	13.509.671,55
Total	27.609.306,55

Normas de Execução Orçamental

A alínea d), do n.º1, do artigo 46º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estabelece que o orçamento inclui um *“articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental”*.

Considerando que as normas de execução do orçamento se consubstanciam num documento de apoio à execução das opções do plano e orçamento para 2026, optou-se por apresentá-las num documento específico.

Assim sendo, as Normas de Execução Orçamental são submetidas à apreciação e aprovação dos órgãos municipais, em paralelo com as Opções do Plano e Orçamento e com o Mapa de Pessoal.

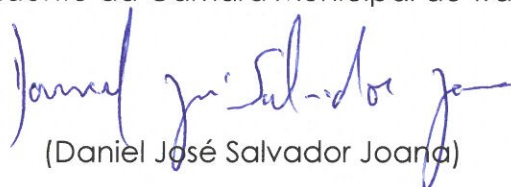
Conclusão

As Grandes Opções do Plano para 2026 refletem uma visão integrada e responsável para o concelho de Trancoso, assente na melhoria da qualidade de vida, na proteção ambiental, no bem-estar das pessoas, no desenvolvimento económico sustentável e na valorização da identidade histórica e cultural.

Este documento traduz o compromisso da Câmara Municipal com uma gestão financeiramente equilibrada, cooperativa e orientada para o futuro, garantindo que Trancoso continue a afirmar-se como um território coeso, atrativo e preparado para os desafios das próximas décadas

Trancoso, 10 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Trancoso



(Daniel José Salvador Joana)